

PUBLICADO DOC 25/04/2007

**PARECER Nº 545/07 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 794/03.**

Trata-se de projeto de lei nº 794/03 de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mario Lago, na área conhecida como Chácara do Jóquei, localizada na Subprefeitura do Butantã.

Em sua justificativa o autor esclarece que o projeto de lei visa oferecer à Cidade de São Paulo uma nova opção de lazer e cultura. Coloca que o futuro parque oferece fácil acesso ao público pela Av. Francisco Morato, que já dispõe de área esportiva pronta, edifícios com valor arquitetônico, além de natureza privilegiada, que inclui lago e grande quantidade de árvores.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei apresentando substitutivo para adequá-lo à melhor técnica legislativa.

A Lei 13.885/04 que instituiu os Planos Regionais das Subprefeituras, no artigo 7º do Livro X referente ao Plano Regional da Subprefeitura de Butantã estabeleceu que a área da Chácara do Jóquei passa a integrar o Sistema de Áreas Verdes do Município e que será destinada a parque, excetuando-se 25% da área que deverá ser destinada a HIS – Habitação de Interesse Social. O mapa 4 do citado Livro e Lei, mostra parte da área assinalada como ZEIS 1–W039(BT) sendo que a ZEIS de tipo 1 classifica as áreas ocupadas por favela ou loteamentos clandestinos.

A maior parte das manifestações em audiência pública apoiaram a transformação da área em parque municipal.

Esta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à propositura por entender que a mesma representa o desejo da comunidade local, está de acordo com a orientação do Plano Regional do Butantã em vigor, além de contribuir para a ampliação dos índices de área verde pública no Município. Apresenta, todavia, substitutivo ao projeto de lei original corrigindo o perímetro do parque para que atenda ao disposto na Lei 13.885/04 em vigor.

**SUBSTITUTIVO Nº** **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 794/2003**

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Mário Lago na área que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Mario Lago, na área conhecida como Chácara do Jóquei, localizada na quadra 1 do setor 123, Subprefeitura de Butantã, destinado à atividades esportivas, culturais e de lazer.

Parágrafo único: A área a ser destinada ao Parque de que trata o "caput" deste artigo corresponderá ao seguinte perímetro: Av. Professor Francisco Morato, Rua Santa Crescencia, Rua Santa Eufrasia, Rua Caminho do Engenho, Av. Pirajussara, Av. Monsenhor Manfredo Leite até a confluência com a Avenida Professor Francisco Morato, excluída a área correspondente à ZEIS 1-W039(BT), cuja descrição de perímetro consta do Quadro 4B do Livro X da Lei 13.885/04.

Art 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/04/2007

Dalton Silvano – Presidente

Domingos Dissei – Relator

Arselino Tatto

Chico Macena  
Juscelino Gadelha